



LEI 4.238, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 1.668.120,65 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
15.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
15.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
15.001.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.001.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.001.15.451.0024.2.078 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35885	3.491,68
16.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO ESTRATÉGICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		
16.002.00.000.0000.0.000 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
16.002.19.000.0000.0.000 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
16.002.19.126.0000.0.000 -	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
16.002.19.126.0045.0.000 -	PROGRAMA DE INCENTIVO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO		
16.002.19.126.0045.2.288 -	INCENTIVO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34021	13.251,46
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34021	320.895,64
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35043	1.230.481,87
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34043	100.00,00
TOTAL			1.668.120,65

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 434.147,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.



2 – R\$ 1.233.973,55 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2025, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.07 08:17:51
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal